

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão****Nota Técnica nº 4/IGAM/GECON/2023****PROCESSO Nº 2240.01.0007145/2022-32****1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS**

Considerando os apontamentos elencados na Nota Técnica nº 8/IGAM/GECON/2022 (55148898);

Considerando a publicação da Deliberação Normativa CERH-MG nº 68/2021 em 22 de março de 2021;

Considerando a promulgação do Decreto Estadual nº 48.160/2021 em 24 de março de 2021 (61888440).

Este documento visa dispor, numa ótica técnica, sobre os critérios e valores da metodologia de cobrança aprovada em plenária pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, por meio da Deliberação Normativa CBH-Araguari nº 139/2022 de 13 de outubro de 2022 (55043538).

Antes de iniciarmos a avaliação é importante ressaltar que a Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão-GECON já havia realizado análise técnica e concluiu que o modelo apresentado pelo Comitê atende a quase todos os requisitos mínimos dispostos nas diretrizes gerais do Conselho Estadual (Deliberação Normativa CERH/MG nº 68/2021) e nesse sentido, foram sugeridas algumas adequações na minuta avaliada em âmbito meramente de exposição do conteúdo visando, talvez, maior clareza e simplicidade do texto. Este conteúdo foi exposto na Nota Técnica nº 8/IGAM/GECON/2022.

Ressalta-se que esta Nota Técnica servirá de base para a avaliação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG.

2. DA PROPOSTA

O CBH Araguari encaminhou a aprovação, minuta da metodologia da revisão da cobrança pelo uso de recurso hídrico para análise e verificação do Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM. Para tanto, foi elaborada a Nota Técnica nº 8/IGAM/GECON/2022 (55092557), a qual constatou que na proposta do referido Comitê que ia de encontro com as diretrizes da Deliberação Normativa CERH-MG nº 68/2021.

Tendo em vista o lapso temporal entre a última avaliação feita por esta gerência e o encaminhamento para apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MG - e, no intuito de atender o conteúdo disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 48.160/2021, no qual prevê a atualização anual dos preços públicos unitários (PPUs), as diretrizes gerais apresentadas na Deliberação Normativa do CERH/MG passou por uma atualização de seus preços para o ano de 2023, conforme Portaria IGAM nº 04/23 (61888789).

Após a publicação da referida portaria os valores propostos pela Deliberação Normativa CBH-Araguari nº 139/2022 não atendem ao norte previsto na Deliberação Normativa CERH/MG nº 68/21. Tendo em vista que este não passou pela atualização prevista pelo Decreto Estadual. Neste sentido esta nota apenas propõe o reajuste dos valores na metodologia aprovada pelo Comitê, como teria ocorrido caso a Deliberação Normativa do Comitê fosse aprovada ainda no ano de 2022.

Tabela 01 - Preços públicos unitários para a circunscrição hidrográfica do rio Araguari (usos em 2023)

Finalidade	Zona	PPUcap	PPUlanç
Abastecimento público	A	0,0339	0,2222
	B	0,0339	0,2010
	C	0,0339	0,1851
	D	0,0339	0,1693
Agropecuária em geral	A	0,0044	-
	B	0,0040	-
	C	0,0037	-
	D	0,0034	-
Irrigação águas superficiais (volume anual > 250 mil m ³)	A	0,0055	-
	B	0,0051	-
	C	0,0048	-
	D	0,0044	-
Irrigação águas superficiais (volume anual < 250 mil m ³)	A	0,0044	-
	B	0,0040	-
	C	0,0037	-
	D	0,0034	-
Irrigação águas subterrâneas	C	0,0037	-
Rebaixamento para mineração	C	0,0037	-
Demais finalidades	A	0,0444	0,2222
	B	0,0402	0,2010
	C	0,0370	0,1851
	D	0,0339	0,1693

3. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, ao atualizar o quadro de preços, se conclui que do ponto de vista metodológico o modelo apresentado pelo Comitê atende aos requisitos mínimos dispostos nas diretrizes gerais do Conselho Estadual (Deliberação Normativa CERH/MG nº 68/2021).

Todavia, no que consiste aos objetivos da Cobrança previstos na legislação vigente (Lei Estadual nº 13.199/1999), tais como proporcionar valor econômico, social e ambiental à água, além do objetivo de promover seu uso racional, estes não são cumpridos.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Antunes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cândida Zanon Gomes, Gerente**, em 15/03/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 15/03/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61924781** e o código CRC **B39A28D4**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007145/2022-32

SEI nº 61924781